

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE INCIDENTES CIBERNÉTICOS (PPI Ciber/PJ)**  
**Resolução CNJ n.º 361/2020 - Portaria n.º 292/2020**  
**versão 1.0**

Etapas	Código da Item da Portaria	Atividade	Descrição / Objetivo Geral	Responsável	Período	Observações	Situação	
Do escopo	1	Art. 2º	Elaborar o protocolo de prevenção a incidentes cibernéticos	definir e implementar controles de segurança críticos para uma defesa cibernética eficaz, estabelecendo as ações prioritárias, ou seja, um conjunto prescritivo e priorizado de práticas recomendadas de segurança cibernética e respostas defensivas que podem ajudar a evitar os ataques mais perigosos e disseminados	COINF/STIE e COSIS/STIE	Dezembro/2021		
	2	Art. 5º	Criar o processo de gestão de incidentes de segurança cibernética	. Mapear o processo de Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética - Identificar, no processo, as fases de detecção, triagem, análise e resposta aos incidentes de segurança	SSI/COINF/STIE	Agosto/2021		
	3	Art. 6º	Instituir a ETIR	. Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação . A ETIR terá como objetivo garantir o cumprimento da missão institucional do TRE/RN, através do tratamento e resposta a incidentes de segurança na rede interna de computadores	Presidência	Já realizada	Instituída através da Portaria n.º 423/2017-GP, alterada pela Portaria n.º 127/2020 - GP	CONCLUÍDO
Da gestão de incidentes de segurança	4	Art. 8º	Revisar a norma de instituição da ETIR	Revisar o documento para que contenha, no mínimo, os seguintes pontos: definição da missão, público-alvo, modelo de implementação, nível de autonomia, designação de integrantes, canal de comunicação de incidentes de segurança e os serviços que serão prestados.	CPSI	Abril/2021		